



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

O MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bom Jesus da Boa Morte, 213, Centro, CEP 48930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.640/0001-73, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Pedro Alves de Oliveira, autoridade competente, que nos termos do Art. 3º, IV da lei 10.520/06, designa para este Certame como Pregoeiro Oficial o Contador Especialista Raimundo Alves de Lira Silva e equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 024/2017, de 11 de janeiro de 2017, declaram que se acha aberta a Licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **‘Presencial’**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, julgamento **“ITEM”**. **Este Certame “prioriza” contratação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada localmente ou Regionalmente – na ausência de empresas locais**: será dada prioridade de até 10% (Dez por cento) do melhor preço válido para contratação de ME e EPP **sediada no âmbito municipal** e na inexistência de ME e EPP no âmbito municipal, **prioriza as sediadas regionalmente**, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Base legal: art. 47 e 48 da LC nº 123/2006 e inciso II do art. 9º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e mesmo dispositivo no Decreto Municipal 027/2017. Será considerada empresa Local aquelas sediadas na região da Administrativa integrada de Desenvolvimento do Polo de Petrolina/PE e Juazeiro/BA – RIDE, conforme Lei Federal Complementar nº 113 de 19 de setembro de 2001. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **23 de janeiro de 2018 às 15h00min (quinze horas) – horário local**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado, e será conduzida pelo pregoeiro acima qualificado, com auxílio da equipe de apoio. O horário de atendimento externo do Pregoeiro e equipe de apoio é de 08 as 12 horas – horário local. Todos os recursos, consultas, dúvidas, impugnações de edital, etc. deverão ser remetidos à Comissão de Licitação protocolada no Setor de Protocolo no endereço constante neste preambulo. O Pregoeiro e sua equipe de apoio não atenderão licitantes, salve se convocado dentro dos parâmetros da lei ou para cumprir a possibilidade prevista no caput do Art. 32 da Lei 8.666/93. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147, Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 155/2016, para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Decreto Federal 3.474 de 19 de maio de 2000 e Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013 – Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, e Decreto Municipal 024 de 02 de janeiro de 2017 – Regulamenta Sistema de Registro de Preço, Decreto 007 de 02 de janeiro de 2017 – Regulamento Cotação por banco de Preço de 23 de 05 de janeiro de 2017 – Tratamento Diferenciado para ME e EPP e a lei Federal Lei 12.846/2013. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos abaixo relacionados:

- I. Modelo da procuração**
- II. Declaração de desimpedimento**
- III. Declaração de enquadramento**
- IV. Proposta de preços**



V. Especificações técnicas mínimas do objeto

VI. Declaração de proteção ao trabalho infantil

VII. Minuta do Contrato

VIII. Composição de Preço Unitário

No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal, Lei complementar 123/06 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Art. 47, § único da citada norma.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de concessionária de veículos automotivos para aquisição de veículos novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Curaçá/BA.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O presente objeto sucinto as especificações **descritas no ANEXO V deste Edital.**

3. DOS INVÓCLOS “01” e “02”

3.1. Os **Invólucro** contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. Os **Invólucro: Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº. 02 – HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados em invólucro tamanho mínimo A4 (210x297mm)¹, opacos, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo bastante procurador qualificado.

3.3. O Pregoeiro não receberá em hipótese alguma invólucro deslacrado e não opaco, ou lacrados com clips ou grampos;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município

Secretaria de Desenvolvimento Social

Programa: 2013 – Bolsa Família

Elemento: 4.4.9.0.52

Fonte: 29

Secretaria de Saúde / FMS

Programa: 2272 – Atenção Básica;

Elemento: 4.4.9.0.52

Fonte 02 e 14

¹ Todos os processos serão digitalizados obedecendo o padrão pré-estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, Resoluções TCM nºs 1337/2015 e 1338/2015.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



Programa: 2143 – Manutenção da Adm.

Elemento: 4.4.9.0.52

Programa: 2222 – Manutenção da Rede Hospitalar

Fonte 02 e 14

- 4.2. A Presente dotação deverá ser reprogramada no orçamento do exercício de 2018, que serão empenhadas, nos termos da lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 5.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovando através da inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da matriz e das filiais objeto análogos ou relacionadas com umas das atividades a seguir nos termos do Art. 29, II da Lei 8.666/93.
- 5.1.2. Empresários individuais, Micro Empreendedor Individual, Sociedade Empresária com registro ativo e regular na Junta comercial de qualquer unidade da federação;
- 5.1.3. Concessionária de veículo de marcas/montadoras devidamente registrada e autorizada para funcionar no Brasil;
- 5.1.4. Empresa franqueada para representar montadora de veículos devidamente regulamentada no Brasil, termos da Lei Federal nº 6.729 de 28 de novembro de 1979 e suas alterações posteriores.

- 5.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 5.2.1. As empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Curaçá – BA ou com a Administração Pública, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 5.2.2. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.3. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.5. Empresas não registradas na Junta Comercial;

6. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 6.1. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente nos termos do art. 7º, inc. V da Lei Federal nº 8.935/94 ou por servidor da Administração nos termos do caput



do Art. 32 da Lei 8.666/93 ou por publicações em órgão da imprensa oficial no caso das S/A.

- 6.2. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, ou servidor designado, a partir da vista ao original, **até às 12 horas do último dia útil anterior** à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão).**

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);
- 7.2. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
- 7.3. **Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro**, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com Dados e fotografia que o identifique**, nos termos do Art. 2º, Art. 3º, II, III, VI da Lei 12.037/09 e Lei 7.116/83, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);
- 7.4. Como documento válido de indicação para credenciamento **somente será aceito Instrumento Público de Procuração** ou Instrumento Particular com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade em Cartório de registro notariais em conformidade com a Lei Federal 8.935 de 18 de novembro de 1994, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No **Anexo I** encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;
- 7.5. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente autenticado em cartório ou procuração pública com possibilidade sub prorrogação, sendo esta outorgada pelo Administrador da Pessoa Jurídica.
- 7.6. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia do documento de identidade.
- 7.7. A Procuração e documentos enumerados no item 7.1 e 7.5, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes **01 (proposta de preços)** e **02 (habilitação)**.
- 7.8. **Os documentos relacionados para o credenciamento não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 7.9. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no Anexo I.
- 7.10. **Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência** salvo procuração pública. Se apresentar procuração pública, lavrado por tabelionato de notas, em conformidade com o Art. 7º, I e caput do Art. 52 da lei 8.935, de 18 de 1994 e suas alterações posteriores, a mesma deverá fazer referências a licitações públicas, ofertar lances ou ofertas em pregões, interpor recursos etc.
- 7.11. Os documentos para o Credenciamento limitar-se-á:**
- 7.11.1. **Cópia** nos termos do item 6.1 ou original **do último ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores nos termos do Art. 28, III da Lei 8.666/93 e Art. 45, 966, 985, 1.150 do Código Civil Brasileiro;
 - 7.11.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 7.11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir nos termos dos arts. 1.134 a 1.141 do Código Civil Brasileiro.
 - 7.11.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente nos termos do art. 32, § 4º e 6º da Lei 8.666/93.
 - 7.11.4.1. Se o último ato não for consolidado, deverá ser apresentado todos os atos registrados no órgão competente, todos autenticados nos termos do item 6.1 deste instrumento.
 - 7.11.5. Em se tratando de representante não autorizado no ato constitutivo como administrador, deverá este, apresenta procuração específica ou pública nos termos do item 7.3 a 7.5 deste instrumento.
 - 7.11.6. Apresentar Carteira de identidade com foto² nos termos do item 7.3.
 - 7.11.7. **Declaração de desimpedimento³**, ratificando que cumprir todos os requisitos do presente instrumento, conforme **minuta, anexo II**.
 - 7.11.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI dos termos da Lei Complementar 123/06, art. Art. 18-E, § 4º, esta deverá apresentar para fins de credenciamento:

² Documento de Identidade – RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Ordem ou Classe Profissional.

³ Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; - Art. 4º, VII, Lei 10.520/02.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- a. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, emitido em conformidade com a Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM e suas alterações posteriores, com número de recibo e número identificador para validação via internet;
- b. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame;
- c. Contrato de Prestação de Serviço do Ministério da Fazenda do Estado Sede da MEI ou da Prefeitura Municipal quando for o caso de prestadoras de serviços.
- d. Cópia do Certidão de Identidade com foto e CPF do Microempreendedor autenticada nos termos deste edital;
- e. Apresentar Carteira de identidade com foto nos termos do item 7.3 **Declaração de desimpedimento⁴**, ratificando que cumprir os requisitos do presente instrumento, conforme **minuta, anexo II**.

7.11.9. As empresas que **descumprirem o Anexo II**, estão sujeitas a serem penalizadas nos termos da Lei 12.846/13, e declaradas inidôneas, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar, ou outras sanções cabíveis, sendo escrita no portal da transparência da CGU: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.11.10. Incidindo as ações do Art. 5º, d, e, f, g, do Art. 5º da Lei 12.846/13 e alínea II e III do Art. 88, da Lei 8.666/93, o Pregoeiro por meio da procuradoria deste município apresentará junto ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, denúncia formal e solicitação de investigação de crime de responsabilidade administrativa, civil e penal.

7.12. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o **processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, SERÁ REPUTADA SUA DESISTÊNCIA**. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

7.13. É faculdade do Pregoeiro e Equipe de Apoio consultar no sítio da internet: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, a disponibilidade da licitante em participar de licitações públicas.

8. DAS MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

⁴ Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; - Art. 4º, VII, Lei 10.520/02.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 8.1. A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2007 e alterado pela lei 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.1.1. Apresentação de original ou cópia autenticada **da comunicação registrada na Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, à vista de comunicação, em instrumento específico para essa finalidade, **procedida pela firma mercantil individual ou pessoa jurídica interessada**, inclusive daquelas que preenchiam os requisitos da Lei nº 9.841, de 1999, mesmo antes de sua promulgação, **para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** nos termos do Decreto Federal 3.474 de 19 de maio de 2000 e Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013 – Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou certidão Simplificada e/ou de Inteiro Teor em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente.
 - 8.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa ou seu bastante procurador, de que a presente Pessoa Jurídica ou equivalente está enquadrada como Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte e não existe nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(Anexo III)**.
- 8.2. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados no item 8.1, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, Lei 147/14 e Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015.
- 8.2.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.
 - 8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, após requerimento escrito justificando as razões, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 147/14.
 - 8.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 8.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (Art. 4ª, Decreto Federal nº 8.538/2015).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



8.2.5. Aos Microempreendedor Individual – MEI, é assegurado tratamento equivalente aos das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 18-E, § 2º da Lei Complementar 123/06;

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “01”

9.1. A Proposta de Preço deverá estar acondicionado em invólucro lacrado, com cola, vetado o lacre com grampos, contendo as seguintes informações na área externa, de forma manuscrita ou impressa:

Invólucro “A” Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ-BA

PROCESSO LICITATÓRIO ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

Objeto: _____

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV** em uma única via, digitada de forma clara, em língua portuguesa do Brasil, impressa em papel preferencialmente na cor branca com gramatura máxima de 115g, tamanho referencial A4 (210x297mm)⁵, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo bastante procurador qualificado no credenciamento ou por procuração pública anexada a proposta.

9.3. Para a Proposta de Preço serão exigidos, exclusivamente, os seguintes:

9.3.1. Razão Social conf. Inscrição na Receita Federal do Brasil e CNPJ.

9.3.2. Número da Licitação e processo Administrativo.

9.3.3. Descrição do objeto da presente licitação. As descrições das características especificadas para os itens deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **Anexos V**;

9.3.4. Nos preços cotados devem estar incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão, não gerando nenhum custo adicional para a contratante. (Conforme **ANEXO IV**)

9.3.5. Preço unitário (por unidade) e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade solicitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

9.3.6. Informar o fabricante do objeto, a marca, modelo e ano de modelo e fabricação.

⁵ Todos os processos serão digitalizados obedecendo o padrão pré-estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, Resoluções TCM nºs 1337/2015 e 1338/2015.



- 9.3.7. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação. Se apresentar outra data inferior a 60 (sessenta) dias, a proponente estará desclassificada do certame e impedida para as fases seguintes, inclusive lances. Se apresentar validade superior a 60 (sessenta) dias, está será considerada.
- 9.3.8. O prazo de entrega, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias corridos**, após a solicitação oficial da Contratante, através de solicitação pelo e-mail citado no contrato – meio formal de comunicação entre a contratante e a contratada, salvo as notificações oficiais administrativas⁶;
- 9.3.9. Nome completo, CPF, RG, profissão, nacionalidade, estado civil, qualificação (sócio ou procurador), endereço residencial de quem assinará o eventual contrato, e-mail oficial da empresa, e-mail pessoal do responsável pela empresa o procurador se tiver;
- 9.3.10. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato.
- 9.4. Os valores de referência do objeto não serão divulgados até a conclusão da fase de habilitação;
- 9.5. É facultado ao Pregoeiro a aceitação de preços excessivamente inferiores ou superiores, desde que haja motivação formal e material clara e objetiva;
- 9.6. Apresentar para cada item composição de preço conforme **Anexo IX**;
- 9.7. Apresentada a proposta, o proponente estará tacitamente acolhendo e sujeitando-se às cláusulas e condições do presente Instrumento;
- 9.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise minuciosa da proposta, podendo ainda solicitar planilha de formação de preço (**Anexo IX**), com formulas e cálculos detalhados, e documentos que os sustentam assinada por Contador com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – Invólucro “02”

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão estarem acondicionado em invólucro lacrado, com cola, vetado o lacre com grampos, contendo as seguintes informações na área externa, de forma manuscrita ou impressa:

Invólucro Nº. 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ-BA

⁶ Todas as comunicações de compras serão processadas pela administração através do e-mail oficial compras@curaca.ba.gov.br ou por Aviso de Recebimento – AR realizado via Correios S/A, ficando a livre escolha da administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



PROCESSO LICITATÓRIO ___/___

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/___

Objeto: _____

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

10.2. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.2.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 10.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.2.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI dos termos da Lei Complementar 123/06, art. Art. 18-E, § 4º, apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, emitido em conformidade com a Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, com número de recibo e número identificador para validação via internet;

10.2.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- 10.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame;
- 10.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 10.2.2.3.1. As licitantes prestadoras de serviços isentas de inscrição estadual, deverá apresentar consulta ou certidão negativa de débitos comprovando não existir débitos **pendentes** para com a Fazenda Estadual;
- 10.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei nos termos da portaria 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- 10.2.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pela Caixa Econômica Federal do Brasil.
- 10.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
- 10.2.3.2. Empresas do ramo, individualmente, que atendam às exigências do Edital e seus anexos, e que possuam, até a data de apresentação da proposta, **Capital Social integralizado igual ou superior a 10% do valor inicial de sua proposta.**
- 10.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- 10.2.3.4. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 10.2.3.5. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - 10.2.3.5.1. Publicados em Diário Oficial; ou
 - 10.2.3.5.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 10.2.3.5.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 10.2.3.6. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- 10.2.3.6.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
 - 10.2.3.6.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 10.2.3.7. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- 10.2.3.7.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 10.2.3.8. Sociedade criada no exercício em curso:
- 10.2.3.8.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 10.2.3.8.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.2.3.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui:
- 10.2.3.9.1. Índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.2.3.9.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, de 10% (dez por cento inteiro) do valor inicial de sua proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 10.2.3.9.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos **DEVERÃO** estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço com registro na Junta Comercial da respectiva sede ou em separado assinado por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- 10.2.3.9.4. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem resultados maior que 1 (um) em todos os índices referidos anteriormente;
- 10.2.3.9.5. **O Pregoeiro não calculará os índices, se os dados referencias não estiverem contidos no Balanço Patrimonial, conforme a cláusula anterior ou calculado a parte.**
- 10.2.3.9.6. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, **poderá optar por apresentar a Escrituração fiscal simplificada** em observância a Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 e ITG 1.000.
- 10.2.3.9.7. As Microempresas - ME ou Empresas e Pequeno Porte - EPP deverá apresentar, **conjuntamente com a Escrituração Fiscal Simplificada, elaborada em estrita obediência a ITG 1.000 CFC**, a ficha de inscrição na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Presidente, na sua falta, consultar a opção por esse regime no site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 10.2.3.9.8. TODOS os documentos exigidos para habilitação DEVERÃO ser apresentados pelos licitantes juntados no envelope descrito como “2” – Habilitação.
- 10.2.3.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, ou empresas de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida, mesmo que contenha irregularidade, sob pena de inabilitação, visto que a licitante dispõe de prazo de 05 (cinco) dias para sanar as irregularidades fiscais, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a documentação for solicitada pelo Presidente verbalmente. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 10.2.3.9.10. A não regularização fiscal no prazo supracitado acarretará a inabilitação do licitante e implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 10.2.3.9.11. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, é facultado ao Presidente suspender a sessão, informando verbalmente e registrando em ATA a nova data e horário para a continuidade da mesma.**
- 10.2.3.9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, não se admitindo complementação posterior.
- 10.2.3.9.13. O Presidente, auxiliado pelos membros, poderá consultar os sistemas de registro SICAF, CADIN, CNDT, CEIS etc., visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 10.2.3.9.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.3.9.15. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2.3.9.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.3.9.17. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Presidente(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.
- 10.2.3.9.18. **Não será permitido em hipótese alguma adicionar o remover quaisquer documentos dos envelopes após recebimento pelo Presidente e Equipe de apoio, na qual lacrará os envelopes – se não estiverem. Como também não será possível a substituição de certidão ausente do envelope, no ato da sessão.**
- 10.2.3.9.19. Na sessão pública deste Certame divulgar-se-á Ata da sessão assinada pelos licitantes presentes, equipe técnica e o Presidente com equipe de apoio.
- 10.2.3.9.20. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Fiscal, será aceito, devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED/Receita Federal do Brasil, conforme autoriza o Art. 78-A, § 1º, e § 2º do Decreto 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 9.683/2016.



10.2.3.10. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

10.2.3.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(Anexo VIII)**.

10.2.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.4.1.1. Apresentação de um ou mais **atestado de capacitação técnico-operacional** da licitante (Art. 30, II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações) através de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando compatibilidade com o objeto deste certame em características, quantidades e prazos **de sua proposta**.

10.2.4.1.2. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93, podendo o Pregoeiro solicitar informações tais como cópia do Contrato, Cópia de processo de pagamento, notas fiscais, e demais documentos que entender necessário. O Pregoeiro poderá diligenciar tanto a emissora do Atestado quanto aos órgãos fiscalizadores tais como Tribunais de Contas, SEFAZ estadual e Receita Federal do Brasil.

10.2.5. Os documentos listados para apresentação na Habilitação não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, sendo inaceitável a apresentação dentro do envelope da “Proposta de Preço”.

10.2.6. Documento específico tais como contrato de franquia, certificado ou consulta pública em web sitio oficial da montadora, comprovando que a licitante é empresa franqueada nos termos da Lei Federal nº 6.729 de 28 de novembro de 1979 e suas alterações posteriores.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

11.1. **No horário e local indicado no preâmbulo** será aberta a sessão de processamento do Pregão, momento em que o Pregoeiro declarará aberta a sessão de licitação e iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Junto aos documentos de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Fora do envelope), **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – declaração de desimpedimento (Anexo II)** conforme Art. 4º, VII da Lei 10.520/02 e, em envelopes opacos⁷, separados, a Proposta de Preços (Invólucro Nº 01) e os Documentos de Habilitação (Invólucro Nº 02).

⁷ Adj. de Escuro; sem claridade; que não admite a passagem da luz, não reflete luz, não é transparente. [Por Extensão] Incompreensível; de difícil compreensão; sem clareza ou precisão, que não é possível identificar o seu conteúdo.



- 11.3. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, **não mais serão admitidos novos licitantes – mesmo não concluída a fase de credenciamento.**
- 11.4. O Pregoeiro realizará o Credenciamento de forma objeto e clara;
- 11.5. A Licitante que tiver seu representante descredenciado continuará no certame sem representante credenciado;
- 11.6. Após o credenciamento o Pregoeiro passará para a fase de análise da proposta independentemente da existência de recursos;
- 11.7. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam integralmente a cláusula “9 acima”, deste instrumento.
- 11.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 11.8.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços ou percentuais até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, em conformidade com o Art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520/02;
 - 11.8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
 - 11.8.2.1. Se as licitantes com preços superiores do quarto lugar em diante estiverem com preços empatados, o Pregoeiro classificará todas as empatadas para a fase de lances.
- 11.9. No caso de **empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93** o pregoeiro fará sorteio público e imediato para a escolha da proposta para a fase de lances.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sendo vetado lances irrisórios em relação ao menor valor concorrente, tais como lances de 0,01 (um centavo), discrepantes em relação ao seu valor e o percentual de desconto.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 11.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 11.15. O pregoeiro poderá dá sequência a negociação, procurando auferir o menor preço e a melhor proposta para a administração, cabendo, se entender necessários não acatar a proposta final desde que justificado de forma objetiva.
- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 11.17. Encerrada a etapa de lances o pregoeiro verificará se o Licitante que ofertou a menor proposta é licitante local, através de consulta de Endereço na Inscrição na Receita Federal do Brasil, e não sendo, convocará os licitantes com a proposta **na margem de 10% (dez por cento) sobre a proposta do declarado vencedor as microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sediada localmente, e na inexistência desta, as sediadas regionalmente se a ofertante do menor preço não for regional com base do Art. 9º § II, do Decreto Municipal nº 023/2017**, que deverá ser convocada para apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um **único** lance salvo os disposto na cláusula 11.19 desde edital, e deverá ser feita verbalmente, grafada em ATA circunstancial da sessão, sendo estendido ao licitante vencedor o prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão para apresentação da mesma, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.
- 11.18. No empate ficto citado na cláusula anterior a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é facultado a ela ofertar proposta de preço, sendo obrigatório apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 11.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor após a fase de desempate, no empate ficto, com vistas à redução do preço.
- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na **data da apresentação das propostas, apurados** mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, e adjudicado em ATA circunstancial.
- 11.24. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 11.25. **É vedado** o representante da licitante ausenta-se da sala ou nela (*in loco*) fazer comunicação **através de telefone, tabletes ou outro meio de comunicação eletrônica ou não**, procurando redefinir preços, formular lances ou qualquer ação de cunho



financeiro, sendo que o representante deverá assumir as responsabilidades outorgadas no instrumento de procuração ou documento equivalente.

11.26. O(a) Pregoeiro(a) ao convocar o licitante a realizar lances, e o mesmo alegando que precisa se comunicar com pessoa externa para formular seu lance, e este não auferindo o lance de imediato, será considerado desistente, e o(a) Pregoeiro(a) dará procedimento a fase de lance com os licitantes remanescentes.

11.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes e quaisquer outros cidadãos presentes e qualificados nos termos do caput do Art. 4º da Lei 8.666/93.

11.28. No julgamento das **propostas** e da **habilitação**, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.29. Todos quantos participem desta licitação têm o direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sendo aceitável a composição da mesa julgadora, o Pregoeiro e equipe de apoio e aqueles que o pregoeiro convocar a compor a mesa, sendo-lhe imputado a participar e se pronunciar somente com a autorização do Pregoeiro, condutor formal do certame.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer da decisão do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

12.3. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo desta Entidade, no endereço e horário citado no preâmbulo desde edital, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 12.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. **A adjudicação será feita pelo critério de julgamento.**
- 12.9. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, proposta de preço, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.
- 12.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados partes do Certame, na Coordenação de Licitações e Contratos desta entidade, no endereço, dias e horários contido no preâmbulo deste edital.
- 12.12. Os demais cidadãos terão acesso público ao certame em até 30 dias após sua homologação, no sitio www.tcm.ba.gov.br, podendo neste sitio ter acesso ilimitado a quaisquer peças do processo em formato "*Portable Document Format – PDF*".

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, em conformidade com o Art. 11, XXI do Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Art. 55, XIII da Lei 8.666/93;
- 13.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA de Registro de Preço.
- 13.3. Após solicitação da Contratante, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será até 12 (doze) meses, conforme disciplinado o item 19 e o Contrato.
- 13.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PRAZO DA ENTREGA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



14.1. As regras acerca do local da entrega e condições do objeto são as estabelecidas na Minuta do Contrato parte integrante deste instrumento.

15. DO REAJUSTE DO CONTRATO

15.1. As regras acerca dos reajustes de preços são aquelas previstas na minuta do Contrato, parte integrante deste instrumento;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As regras acerca do local da entrega e condições do objeto são as estabelecidas na minuta do Contrato, peças inseparáveis deste instrumento.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento e demais condições são as estabelecidas na minuta do Contrato, peça inseparável deste instrumento.

17.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A Licitante que fizer declaração falsa em descumprimento a declaração de desimpedimento (**Anexo II**), fundamentada no artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, estará sujeita a sofrer processo administrativo e concomitantemente processo penal nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, sendo lhes garantida a ampla defesa.

18.2. As regras acerca das penalidade de contratação estão contidas na minuta do instrumento contratual, peça inseparável deste instrumento.

19. DO LOCAL DA ENTREGA

19.1. O objeto será entregue no local definido no instrumento convocatório e no anexo V, peças inseparáveis deste instrumento.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O Contrato poderá ter vigência de até 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57 caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do Art. 57, I, II, IV e V da Lei 8.666/93

21. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS AO EDITAL

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93 e lei 10.520/02, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação no setor de protocolo da Comissão de Licitação do endereço e horários constante no preâmbulo deste instrumento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.4. As impugnações de que trata este instrumento será protocolada no setor de protocolo da licitação no endereço e horários constante no preâmbulo deste instrumento, sendo vetado, a apresentação de impugnação via e-mail.
- 21.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nos termos no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, que poderá ser feito *in loco* ou por meio eletrônico, via internet, no corpo do e-mail, direcionado para o endereço: **licitacao@curaca.ba.gov.br**.
- 22.2. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório.
- 22.3. Não serão aceitos nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.
- 22.4. Não serão considerados pedido de impugnação ou esclarecimento com termos desrespeitoso, de baixo calão, termos obscenos etc. podendo o Pregoeiro realizar imediata representação judicial nos termos do Art. 331 do Código Penal Brasileiro.

23. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e republicada no Diário Oficial do Município - DOM;
- 23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.3. Normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como seus custos com deslocamento, alimentação, hospedagem etc. e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.7. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico **www.curaca.ba.gov.br**, opção “*Editais de Licitações Públicas da Prefeitura e SAAE.*”, não sendo possível a retirada do edital por outros meios.
- 23.8. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site do Diário Oficial do Município, **www.curaca.ba.gov.br**.
- 23.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Tribunal de Justiça, Comarca de Curaçá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curaçá-BA, 03 de janeiro de 2018.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



ANEXO I
MODELO DA PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, representante legal titular ou bastante procurador, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a CONTRATANTE.

PL nº ____/____ - **MODALIDE Nº.** ____/____.

PODERES: de sua propriedade, podendo o(a)s Outorgado(a)s comprar e vender mercadorias ligadas ao ramo de negócios; representar o(a)s Outorgante(s) perante quaisquer repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive em tudo relacionado a Licitações Públicas regida pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02; assinar o que necessário aceitar ou não propostas, com os mais amplos poderes, inclusive de desistir, acordar, concordar e transigir, praticar todos os atos para o integral cumprimento do presente mandato, formular lances de preços, assinar atas, registrar ocorrências, impugnações, interpor recursos, assinar contrato, e praticar todos que for necessário para em licitações públicas.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

_____, ____ de _____ de ____.

Nome, Ass. e CNPJ

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante e deverá ser reconhecido a(s) firma(s) no Cartório de notas, lavrado por tabelionato de notas, em conformidade com o Art. 7º, IV da lei 8.935, de 18 de 1994 e suas alterações posteriores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Processo Licitatório ___/___
Pregão Presencial - SRP Nº. ___/___

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, como sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador do CPF _____ e do RG _____, expedido pela _____, residente e domiciliado na _____, declara que estamos cumprindo plenamente os requisitos de habilitação o Art. 4º, VII da Lei Federal 10.520/06, e ainda:

1. Tem pleno conhecimento do edital e total concordância com suas cláusulas;
2. Todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreende que se falsa for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa;
3. Todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie contidos dentro ou fora dos envelopes "1/A" e "2/B", são verdadeiros, e compreende que se falso for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;
4. Os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Não praticou em momento algum a ação prevista no Art. 95 da lei 8.666/93, neste certame;
6. Consta nos envelopes de Habilitação, todos os documentos válidos para cumprir os requeridos deste edital, todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, salvo se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresenta certidão nos termos da lei complementar 123/06 e 147/14;
7. Não temos em nosso quadro técnico ou societário, pessoa que se enquadre nos impedimentos do Art. 9º da Lei 8.666/93;
8. Temos ciência da nossa obrigação de acompanhar o controle dos contratos, pedidos e entregas, e nos responsabilizamos por entregarmos itens em quantidades maior do que as estabelecidas no instrumento contratual, entrega do objeto sem a solicitação oficial, entrega do objeto fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, não cria ônus para a administração, não cabendo a nós realizar qualquer cobrança.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome do representante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Processo Licitatório ___/___
Pregão Presencial - SRP Nº. ___/___

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 201_.

Empresa e assinatura do responsável legal



ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Curaçá-BA
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Processo Licitatório ___/___
Pregão Presencial - SRP Nº. ___/___

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, para o _____ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

Item	Descrição	Med.	Qt.	Marca/Modelo	Ano Fab/Ano Modelo	Vlr Unitário	Vlr Total

Valor Global da Proposta:

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, e-mails.

Dados bancários da Pessoa Jurídica:

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca de Referência
01	Veículo de automotivo novo, tipo passeio, sem anterior faturamento, ano 2018 com as seguintes especificações mínimas ou superiores: Veículo novo, ano modelo e fabricação 2018 ou superior; combustível álcool e gasolina; direção mecânica, câmbio manual de 5 marchas; motorização mínima de 1.0; potência (cv) mínima de 73.0; torque (kgf.m) mínimo de 9,5; tempo máximo de 0-100 em 14 segundos; consumo máximo na estrada de 9.0 km; altura mínima de 1.490 mm; largura mínima de 1.630 mm; comprimento mínima 3.560 mm; peso máximo de 1.100 kg; Tanque com no mínimo 47 litros; porta mala de no mínimo 235 litros; 5 portas 5 lugares; air bag motorista e passageiro; Freios ABS; distribuição eletrônica de frenagem; Ar condicionado; ar condicionado; O veículo deverá ser entregue emplacado em nome da Contratante.	Und.	02	Up! 1.0 12v E-Flex take up! 4p 2018 Ka 1.0 SE (Flex) 2018 Mobi Evo Easy 1.0 (Flex) 2018 Entre outras...
02	Veículo automotivo novo, tipo pick up leve cabine dupla, sem anterior faturamento, ano 2018 com as seguintes especificações mínimas ou superiores: Veículo novo, ano modelo e fabricação 2018 ou superior; cabine dupla; combustível álcool e gasolina; motorização mínima de 1.4; direção hidráulica; câmbio manual de 5 marchas; Potência(cv) mínima de 85.0; torque (kgf.m) mínimo de 12,0; tempo de 0-100 máximo de 10 segundos; consumo médio na estrada de no máximo 7.0 km por litro; altura mínima de 1.520 mm; largura máxima de 1.800 mm; comprimento máximo de 4.500 mm; Peso máximo de 1.200 kg; Tanque com capacidade mínima de 55 litros; duas, três ou quatro portas e quatro passageiros; Airbag do passageiro e motorista; distribuição eletrônica de frenagem; freios ABS; Ar condicionado; ar condicionado; O veículo deverá ser entregue emplacado em nome da Contratante.	Und.	03	Saveiro Trendline 1.6 MSI CD (Flex) 2018 Strada Hard Working 1.4 (Flex) (Cabine Dupla) 2018 Entre outras...



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

Processo Licitatório ___/___
Pregão Presencial - SRP Nº. ___/___

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____

CONTRATO QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE
CURAÇÁ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bom Jesus da Boa Morte, 213, Centro, CEP 48930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.640/0001-73, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor(a), _____, nacionalidade, formação, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º __, ____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14, e o resultado do Processo Licitatório __/____, Pregão Presencial n.º __/____, com abertura em __/____/____, homologado em __/____/____, e da Ata de Registro de Preço nº __/____ de __/____/____ têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. _____.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O presente objeto sucinto as especificações **descritas no ANEXO V deste Edital.**

3. DAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da Contratante, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DO PREÇO

4.1. O valor global para a entrega do objeto deste contrato é de _____ (_____), que deverá ser entregue em parcelas de acordo com a solicitação oficial da Contratante.

4.2. Especificações dos Itens e Valores:

--

5. DA VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURACÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 5.1. O Contrato terá validade de ____ (____) meses contados da data de sua assinatura limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57 caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do Art. 57, I, II, IV e V da Lei 8.666/93.

6. DA ENTREGA

- 6.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue *in loco* no Almojarifado Central da Prefeitura, nos horários de 08:00 às 14:00h, com prévio agendamento no horário através do e-mail: compras@curaca.ba.gov.br.
- 6.2. A Contratada deverá entregar o objeto integralmente de acordo com o pedido, acompanhado de Nota Fiscal, que deverá ser conferida pelo Chefe do Almojarifado;
- 6.3. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação de entrega por meio do e-mail: compras@curaca.ba.gov.br.
- 6.4. O não cumprimento dos prazos previsto na alínea anterior estará tacitamente sujeito as penalidades prevista neste instrumento contratual.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Como condição para celebração e manutenção do presente instrumento contratual, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação, em conformidade com o Art. 11, XXI do Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Art. 55, XIII da Lei 8.666/93;
- 7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública.
- 7.3. Na não manutenção das condições de habilitação, a administração aplicará as sanções cabíveis nos termos da lei e deste instrumento.
- 7.4. Todos os pagamentos serão feitos na C/C _____, OP ____, Ag _____ - Banco _____.
- 7.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos nos termos do Art. 40, XIV, a, da lei 8.666/93 a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da lei 4.320/64.
- 7.6. Em anexo ao Documentos fiscal deverá conter os comprovantes de quitação de IPVA, emplacamento e Seguro Obrigatório que deverá estar incluindo no preço do veículo;

8. REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de



cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

- 8.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do objeto.
- 8.3. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 8.4. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 8.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços.
- 8.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa ou sentença judicial transitada e julgada.
- 8.7. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
 - 8.7.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 8.7.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 8.7.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 8.7.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 8.7.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 8.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 8.9. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.10. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 8.11. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 8.12. Os atrasos por parte da administração, respeitando os casos previstos em leis e normas expedidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será reajustada com juros de mora de 1% ao mês, calculado sobre o mês de 30 dias.

9. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1. Os reajuste anuais serão processados pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) nos termos de medição processados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), podendo ser substituído por outro desde que seja mais benéfico para a Contratante;
- 9.2. Os reajustes serão processados com abertura de processo administração, atuado, com parecer opinativo pela procuradoria geral do município e análise e emissão de parecer técnico de economista com registro no Conselho Regional de Economia, pertencente direta ou indiretamente ao quadro da Contratante;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

- 10.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Projeto atividade XXXXX

Elemento de Despesa _____

Fonte de Recursos _____

Nota de Empenho nº _____.

- 10.2. SUBCLÁUSULA ÚNICA - As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para entregarem os itens em conformidade com o objeto.
- 11.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 11.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000

Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 11.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 11.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objeto, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a Contratante, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao fiscal do contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocada nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela Contratada.
- 11.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 11.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde serão entregues o objeto.
- 11.9. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do Controle Interno deste município, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública.
- 11.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 11.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 11.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela Contratante.
- 11.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;



- 11.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 11.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 11.17. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 11.18. Vedado à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da Administração do CONTRATANTE;
- 11.19. Realizar troca imediata das peças por genuínas que apresentarem defeitos de fabricação em até 05 (cinco) dias após constatado os fatos e atestado pelo gestor do contrato ou autoridade superior;
- 11.20. Realizar troca dos veículos entregues em desconformidade com o contrato em até 72h sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento;
- 11.21. Recolher os itens nas hipóteses anteriores sem ônus para a administração no prazo máximo de 24h após a comunicação oficial sem ônus para a administração;
- 11.22. Entregar todos os documentos do veículo em nome da Contratante na qualidade de pessoa Jurídica sendo **plenamente proibido qualquer faturamento e expedição de documentos em nome de pessoa física ou em nome de empresa privada;**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 12.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os **itens** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 12.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 12.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.



- 12.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.
- 12.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 12.10. Efetuar quando julgar necessário, inspeção nos itens a serem entregues, ou já previamente entregues, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, qualidade, quantidade e perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- 12.11. Atestar a entrega dos itens, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo.
- 12.12. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA
- 12.13. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 12.14. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 12.15. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 12.16. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos;
- 12.17. Rejeitar itens em desconformidade com o presente instrumento;
- 12.18. Rescindir o presente instrumento “unilateralmente” ou “bilateralmente” por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 13.2. O Fiscal deste contrato será o Secretário contratante em conjunto com o gerente de Compras e na vacância deste o Secretário de Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será impedida de licitar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
 - 14.1.5. Não mantiver a proposta e não assinar o contrato;
 - 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.7. Fizer declaração falsa;
 - 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.9. Não cumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento;
 - 14.1.10. Ou incorrer em qualquer prática contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 14.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.
- 14.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, abaixo destaca-se as possíveis aplicações:
- 14.4.1. Advertência;
 - 14.4.2. Multa de:
 - 14.4.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso;
 - 14.4.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;
 - 14.4.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
 - 14.4.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual – Se houver,



- dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 14.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
 - 14.4.2.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - 14.4.2.7. Rescisão contratual unilateral, abertura de processo administrativo e multa de 50% sobre o valor total do Contratos somado aos ativos para quaisquer perda de prazo;**
 - 14.4.2.8. Rescisão contratual unilateral, abertura de processo administrativo e criminal somado a multa de 50% sobre o valor total do Contratos somado aos ativos para perda em processo, nos casos da comprovação de crimes de improbidade administrativa;**
 - 14.4.2.9. Representação Oficial ao Ministério Público Federal para os crimes cometidos contra a administração pública;**
 - 14.4.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento).
 - 14.6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 14.7. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
 - 14.8. Caso a Contratada descumpra quaisquer condições deste instrumento poderá a Contratante aplicar multa de 1% do valor mensal da fatura por dia e por ocorrência a título de glosa em quaisquer faturas posteriores ao ocorrido resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.



14.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 15.4.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.4.2. Indenizações e multas.
 - 15.4.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 15.5. Havendo rescisão contratual, a Procuradoria Geral do Município passa a assumir integralmente os processos judiciais em andamento, e os advogados são obrigados a sub prorrogar os processos aos procuradores do Município.

16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula ou outra que a Comissão entender mais benéfica para a Administração:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

16.1.2. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, após a CONTRATANTE dá ciência oficialmente do fato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000

Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



17. DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

- 17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 17.1.2. Interromper a entrega dos itens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste CONTRATO, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

20. DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.
- 20.2. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;
- 20.3. As partes elegem o Foro da Comarca de Curaçá, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Curaçá/BA, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

ASSESSOR JURIDICO OU SUB PROCURADOR

TESTEMUNHAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



ANEXO VIII

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Processo Administrativo ___/___

Pregão Presencial - SRP Nº. ___/___

NÚMERO DO ITEM E NOME DO ITEM

1. CUSTO LÍQUIDO DA ITEM	R\$	%
Custo Unitário da Mercadoria (Nota Fiscal)		
IPi		
Desconto Comercial		
Crédito de ICMS		
Desconto Financeiro		
Frete		
Custo de Estoque (Ciclo Operacional)		
Quebra		
Custo Líquido da Mercadoria		

2. CUSTO DE COMERCIALIZAÇÃO	R\$	%
2.1 Impostos e Contribuições		
2.1.1 ICMS		
2.1.2 PIS		
2.1.3 COFINS		
2.1.4 CPMF		
2.2 Comissões de Vendas		
Total dos Custos de Comercialização		

3. LUCRO DESEJADO	R\$	%

4. CUSTOS FIXOS	R\$	%
4.1 REMUNERAÇÕES		
. Salários		
. Pró-labore		
. Estagiários		
. M.O.Terceirizada		
. Outras Remunerações		
4.2 ENCARGOS SOCIAIS		
. INSS		
. FGTS		
. Vale Transporte		
. Rescisões Trabalhistas		
. 13º Salário		
. Férias		
4.3 BENEFÍCIOS SOCIAIS		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



. Plano Saúde		
. Alimentação - Vale-refeição		
. Treinamento de Empregados		
. Seguro de Vida		
TOTAL MÃO-DE-OBRA INDIRETA		
4.4 OCUPAÇÃO		
. Aluguel		
. IPTU		
. Outras despesas c/ocupação		
4.5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
. Contabilidade		
. Advogados		
. Consultorias		
. Segurança		
. Outros Serviços Prestados		
4.6 TARIFAS PÚBLICAS		
. Luz		
. Água		
. Telefone		
4.7 SEGUROS		
. Seguro de Veículos		
. Seguro de Imóveis		
4.8 LEASING / LOCAÇÃO		
. Leasing Veículos		
. Leasing de Máquina XEROX		
. Aluguel de Telefone		
. Locação de Equipamentos		
4.9 MANUTENÇÃO E REPAROS		
. Manut. Reparo Veículos		
. Manut. Reparo de Maq. e Equip.Escrit.		
. Manut. e Reparo Predial		
. Taxa de Manut.de Informática		
4.10 DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTOS		
4.11 DESPESAS GERAIS		
. Gráficas		
. Material de limpeza/escritório		
. Contribuições Sindicais		
. Assinaturas		
. Frete de Entrega (Motoboy)		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



. Promoção e Publicidade		
. Passagens, Diárias e Estadias		
. Representação / C.de Crédito		
. Locomoção		
. Outras Despesas Fixas		
. Multas / Cartórios		
4.12 PARCELAMENTOS		
. ICMS		
. IPI		
. COFINS		
. PIS		
. INSS		
. FGTS		
TOTAL ADMINISTRATIVAS		
4.13 DESPESAS FINANCEIRAS		
. Despesas c/Juros / Multas		
. Descontos em Faturas		
. Tarifas Bancárias (TAC, IOF, etc.)		
TOTAL CUSTOS FIXOS		

5. RATEIO DO CUSTO FIXO	R\$	%
Venda Estimada (Média do Período)		
%do Custo Fixo sobre Vendas		

ROTEIRO PARA CÁLCULO DO PREÇO DE VENDA		
	R\$	%
1. CUSTO LÍQUIDO DO VEÍCULO		
2. CUSTO DE COMERCIALIZAÇÃO		
3. LUCRO DESEJADO		
4. CUSTO FIXO		
Soma dos percentuais		
5. CÁLCULO		
PREÇO DE VENDA		

FULANO DE TAL
Contador/Responsável pelas Compras



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



NOTA: [01] A licitante deverá preencher e calcular os custos dos campos que lhe cabem deixando os demais vazios se desejar. **[02]** Preferencialmente a planilha deverá ser preenchida por Contador ou Gerente de Compras.

Os campos na cor cinza são obrigatórios o preenchimento